



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto
Estado do Paraná

LEI Nº 264

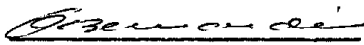
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA: Abre Créditos Suplementares

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar em 50% (cincoenta por cento), o percentual fixado pelo Ítem II, art. 5º, da Lei Municipal nº 249, que estimou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1.981, servindo como recurso os previstos no art. nº 43 da Lei Federal 4.320/64, em virtude do limite ali fixado tornar-se insu-
ficiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
12 de novembro de 1.981.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal

Publicada na Trib Reg 280 de 29/11/81